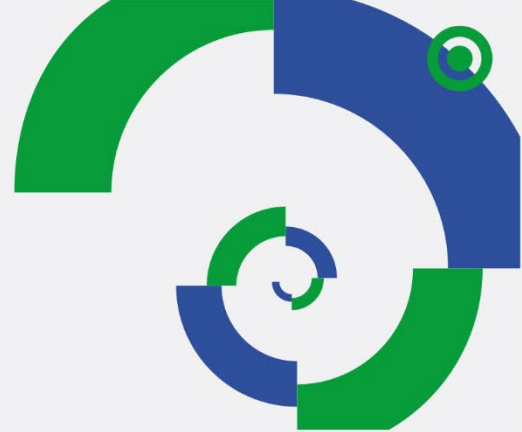




ACESSIBILIDADE PARA COORDENADORES



Sumário

APRESENTAÇÃO.....	3
1. QUEM É A PESSOA COORDENADORA DE ACESSIBILIDADE?	3
2. QUAIS SÃO SEUS DIREITOS?	3
3. NÃO PÔDE OU NÃO PODERÁ COMPARECER?.....	4
4. FUI DESIGNADO PARA LOCAL COM ATÉ QUATRO SEÇÕES DE VOTAÇÃO:.....	4
5. O QUE FAZ A COORDENADORA OU COORDENADOR?	4
5.1 VALORIZE O TREINAMENTO:	5
5.2 CONFIRA O MATERIAL RECEBIDO:	5
5.3 ATENÇÃO AO CHECKLIST DE TAREFAS E CONFIRME SUA PRESENÇA:	6
VAMOS PRATICAR?	7
MOVIMENTE-SE!	7
PORTÕES ABERTOS! E AGORA, O QUE FAZER?	8
QUE FILA É ESSA?	9
PARA CADA CASO UMA FORMA ADEQUADA DE ATENDER.	12
DEFICIÊNCIA FÍSICA:	12
DEFICIÊNCIA SENSORIAL:	12
DEFICIÊNCIAS OCULTAS:.....	13
NEURODIVERGÊNCIA:	13
FECHADOS OS PORTÕES, TENHO ALGO MAIS A FAZER?.....	14
REFERÊNCIAS:.....	15

APRESENTAÇÃO

Você já se perguntou por que a Acessibilidade é tão importante para as eleições?

Acessibilidade, diz a lei¹, é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer todos os seus direitos de cidadania e de participação nos diversos espaços sociais.

A deficiência faz parte da diversidade humana. Portanto, em algum momento da vida, ainda que pelo simples fato de envelhecer, iremos enfrentar barreiras, obstáculos e atitudes no ambiente que podem impedir essa participação em igualdade de oportunidades com todas as pessoas.

Tornar os diversos espaços eleitorais acessíveis é um grande desafio. Por essa razão, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais tem se empenhado em fazer eleições cada vez mais inclusivas. E você, Coordenadora e Coordenador, é uma peça fundamental para que isso aconteça!

Desde já agradecemos sua valiosa colaboração e desejamos que este material seja uma fonte de orientação para que você exerça esse tão importante papel!

1. QUEM É A PESSOA COORDENADORA DE ACESSIBILIDADE?

É uma pessoa do apoio logístico, nomeada especificamente para a função e treinada em diretrizes mínimas de acessibilidade, necessárias para verificar se as condições de acessibilidade, nos locais e seções de votação, estão adequadas; adotar medidas possíveis para aperfeiçoá-las e bem atender a eleitoras e eleitores com deficiência, pessoas idosas ou com mobilidade reduzida, no dia das eleições².

Pode ser nomeada para atuar não só no dia das eleições, mas para atividades de organização dos trabalhos eleitorais, como vistoria do local de votação, identificação e a montagem das seções³.

2. QUAIS SÃO SEUS DIREITOS?

- Para cada dia trabalhado e também pelo dia do treinamento, presencial ou à distância, a pessoa Coordenadora tem direito à folga pelo dobro dos dias de convocação. Esse dia não pode ser descontado do salário ou de qualquer outro benefício⁴.

¹ [Lei n.º 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência](#), art. 53.

² [Resolução TRE-MG n.º 1282/2024](#), art. 13.

³ [Resolução TSE n.º 23.736/2024](#), art. 11.

⁴ [Resolução TRE-MG n.º 1282/2024](#), art. 14. Veja também: [Lei 9.504/97](#), art. 98 e [Resolução TSE n.º 22.747/2008](#)



FIQUE LIGADO! Será paga uma quantia em dinheiro como benefício alimentação para a pessoa Coordenadora, a quem exercer a função em dois turnos (durante os períodos da manhã e da tarde), no dia específico da eleição⁵. Se for utilizado o meio de pagamento PIX, providencie o cadastro da chave por meio do CPF.

- Em concursos públicos, se houver previsão no edital, exercer a função de Coordenadora ou Coordenador de Acessibilidade pode servir de critério de desempate.
- As horas prestadas à Justiça Eleitoral poderão ser transformadas em horas-aula extracurriculares, se houver convênio com a instituição de ensino.
- A Justiça Eleitoral fornecerá uma declaração de comparecimento para apresentar no trabalho ou Universidade.
- Muitas vezes, o trabalho é realizado em um local de votação diferente daquele onde o Coordenador ou Coordenadora vota.

3. NÃO PÔDE OU NÃO PODERÁ COMPARECER?

- Peça dispensa da função apresentando documentação que comprove o motivo alegado, no prazo de **5 dias** a contar da convocação. Se ocorrer um motivo superveniente, a partir do ocorrido.
- Se não compareceu nos dias designados, **terá 5 dias** para apresentar justificativa perante a juíza ou juiz eleitoral.

4. FUI DESIGNADO PARA LOCAL COM ATÉ QUATRO SEÇÕES DE VOTAÇÃO:

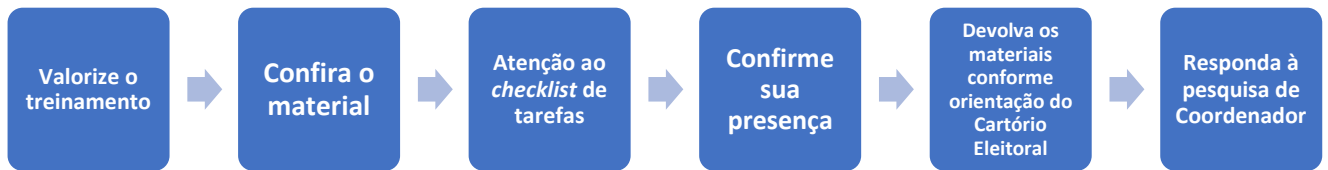
Nesses locais, você pode ser solicitado (a) para realizar tarefas extras. Além das atividades próprias de Coordenador, você poderá cumular atividades de apoio a mesárias e mesários e atender o eleitorado em geral.

BUSQUE ORIENTAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL a respeito dessas atividades!

5. O QUE FAZ A COORDENADORA OU COORDENADOR?

Para exercer a função com excelência, **ATENÇÃO** para não se esquecer de nenhuma atividade.

⁵ [Resolução TRE-MG n.º 1282/2024](#), art. 16.



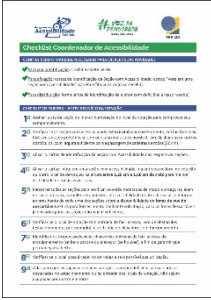
5.1 VALORIZA O TREINAMENTO:

Mesmo que você já tenha experiência com pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas, ou se já exerceu previamente a função, realize o treinamento e leia os materiais sugeridos. Sempre há alguma novidade! Além disso, refletir sobre os possíveis problemas ajuda a resolver com segurança e assertividade.

5.2 CONFIRA O MATERIAL RECEBIDO:

Verifique se você recebeu todo o material necessário. Esses itens deverão ser devolvidos ao final, conforme orientação do Cartório. São eles:

Colete e crachá de identificação 	Cartazes 
Cartazete de identificação da “Seção com Acessibilidade” 	Formulários de identificação de eleitoras e eleitores com deficiência 

● Checklist de tarefas 	● Fones de ouvido extras 
● Papel branco, caneta e fita adesiva, caso receba	● Ata de pessoal de apoio logístico, caso receba
● Cadeira de rodas, caso receba. 	

5.3 ATENÇÃO AO CHECKLIST DE TAREFAS E CONFIRME SUA PRESENÇA:

Há atividades a serem feitas antes, durante e após o dia das eleições. Tente cumpri-las conforme orientação e de forma ordenada. Repasse as tarefas.

- **CONFIRME SUA PRESENÇA** - Procure a seção de menor numeração e assine a ata dessa seção para confirmar a sua presença⁶. Se houver uma ata específica para o apoio logístico, preencha-a conforme orientação.
- **SEJA UMA PESSOA PROATIVA!** Não espere que outra pessoa realize a tarefa. Antecipe-se ao problema e registre as ocorrências que considere relevantes, como por exemplo, a impossibilidade ou a dificuldade para votar devido à instalação da seção em local sem acessibilidade. Lembre-se de informar os dados completos (nome, telefone, número do título) para posterior retorno pelo Cartório Eleitoral.
- **ENCONTROU DIFICULDADE QUE NÃO CONSIGA RESOLVER?** **LIGUE 148** ou entre em contato com o Cartório conforme orientação, para que tudo seja resolvido rapidamente.

⁶ Resolução TRE-MG n.º 1.282/2024, art. 17.

VAMOS PRATICAR?

MOVIMENTE-SE!

- **IDENTIFIQUE-SE** – Use o colete e o crachá recebidos durante todo o tempo de trabalho.
- **VERIFIQUE SE AS SEÇÕES ESTÃO INSTALADAS EM LOCAL ADEQUADO** - Se tiver recebido algum tipo de mapeamento para identificar as seções, siga-o com precisão. As seções designadas como “Seção com Acessibilidade” e, se possível, também aquelas em que estão cadastrados eleitoras e eleitores com deficiência, sobretudo com mobilidade reduzida, devem ser instaladas em andar térreo ou que tenham acesso por rampas ou elevadores, de preferência com percurso mais curto e mais próximas da entrada do local.
- **ONDE É A SEÇÃO?** Verifique se as seções estão identificadas com cartazes visíveis a todas as pessoas. Que tal produzir avisos direcionais? Indicar a localização das seções, especialmente das seções com acessibilidade, utilizando os materiais disponíveis, com letras grandes e legíveis, é um exemplo de boa-prática.
- **AJUDE MESÁRIAS E MESÁRIOS A SEGUIR O LAYOUT** – Auxilie mesárias e mesários na montagem da seção seguindo diretrizes de acessibilidade. Oriente a respeito da altura, tamanho e posição do mobiliário. Veja dicas de montagem da seção: <https://bit.ly/Acessibilidade-inclusão>
- **CARTAZES SOBRE ACESSIBILIDADE** – Posicione cartazes em locais de fácil visualização, de modo a atingir o público com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **AS ENTRADAS ESTÃO LIVRES DE OBSTÁCULOS?** Certifique-se de que as entradas de fácil acesso estejam e permaneçam abertas, sem obstáculos.
- **QUEM ESTÁ COM AS CHAVES?** Identifique os responsáveis pelas chaves do estacionamento (se houver) e do elevador (se houver). E não se esqueça de testar o(s) elevador(es).
- **HÁ VAGAS DE ESTACIONAMENTO RESERVADAS?** Cuide para que fiquem disponíveis para eleitoras e eleitores com deficiência e/ou pessoas idosas.

PORTÕES ABERTOS! E AGORA, O QUE FAZER?

- **APRESENTE-SE E OFEREÇA APOIO** – Informe mesárias e mesários sobre a disponibilidade de fones de ouvido extras e sobre a presença de cadeiras de rodas (se houver).
- **POSICIONE-SE** – Fique próximo(a) da entrada e atento(a) para a chegada de pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas enfermas.
- **FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ELEITORAS E ELEITORES COM DEFICIÊNCIA** - Ajude no seu preenchimento, reforçando que o formulário **NÃO** transfere o eleitor de seção eleitoral. O objetivo é auxiliar a Justiça Eleitoral a implementar, de forma gradual, medidas para reduzir barreiras de acessibilidade na votação. Devolva-os preenchidos ao final dos trabalhos.
- **ORIENTE SOBRE A TRANSFERÊNCIA PARA UMA SEÇÃO COM ACESSIBILIDADE** - Informe que, para se transferir, a pessoa deverá comparecer ao Cartório Eleitoral ou realizar o cadastro pelo “Título Net” no site do TRE-MG, no seguinte endereço: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>, após reabertura do cadastro em novembro.



FIQUE LIGADO! Só vota na seção com acessibilidade a pessoa que estiver cadastrada naquela seção.⁷

- **PERCORRA** periodicamente todos os espaços do local de votação. IDENTIFICOU PROBLEMAS DE ACESSIBILIDADE? Busque soluções para resolver, conforme orientação do cartório eleitoral.
- **ACOLHER SEMPRE!** Ofereça ajuda, respeitando a livre vontade e o espaço de cada um(a). Pode ser que a pessoa não deseje auxílio e que tenha autonomia para exercer as atividades cotidianas sem a ajuda de terceiros.



CAPACITISMO NÃO! TENHA ATITUDES INCLUSIVAS:

Ao atender pessoas com deficiência, antes de mais nada, pergunte como pode ajudar e como deve proceder.

Não as infantilize; não ignore a deficiência, que é uma característica importante da pessoa; não se dirija exclusivamente a (o) acompanhante; trate-as como a todas as pessoas, sem considerar suas ações como algo incrível ou inspirador.

⁷ O cadastro eleitoral é alterado pelas operações de alistamento, transferência, revisão da inscrição eleitoral ou transferência temporária eleitoral.

NÃO ENTENDEU? Peça que a pessoa repita e seja paciente para escutar!

Cuidado com a LINGUAGEM! Busque orientação a respeito dos termos corretos para nomear e para relacionar-se com a pessoa com deficiência.

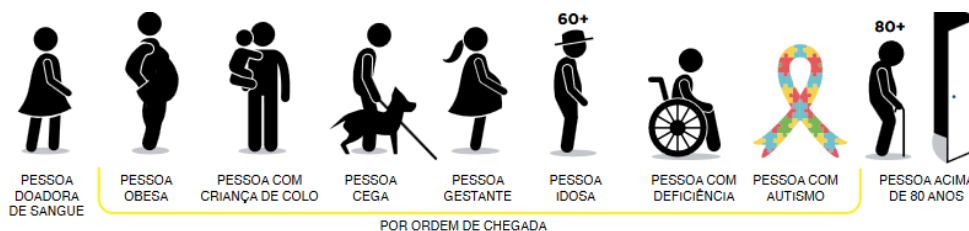


FICA A DICA DE LEITURA SOBRE VOCABULÁRIO INCLUSIVO!⁸

- **TENTAR MEDIAR CONFLITOS** também é sua responsabilidade. **COMUNIQUE-SE!** A escuta ativa é essencial, **OBSERVE** sem julgar; **SINTA** o que aquela atitude desperta em você e nas pessoas; **IDENTIFIQUE** a necessidade e finalmente **PEÇA/OFEREÇA** uma solução para o conflito⁹. Se não conseguir resolver, peça ajuda ao Cartório Eleitoral ou, em último caso, à força pública.
- **JAMAIS IMPEÇA O DIREITO DE VOTAR** – Se ocorrer um problema de acessibilidade de difícil solução, busque respostas com o Cartório ou com o juiz(a) eleitoral. O voto é obrigatório para todas e todos e tem o mesmo valor para todas as pessoas. Nunca oriente a eleitora ou eleitor a voltar para casa e justificar a ausência.

QUE FILA É ESSA?

- **QUEM TEM PRIORIDADE?** Pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida; pessoa no transtorno do espectro autista (TEA); pessoa idosa, com idade de 60 anos ou superior; gestantes; lactantes; pessoa com criança de colo; pessoa obesa; pessoa enferma. E, ainda, candidatas e candidatos; juízas e juízes eleitorais, bem como seus auxiliares em serviço; servidoras e servidores da Justiça Eleitoral; promotoras e promotores eleitorais e policiais militares em serviço; doadores de sangue (desde que apresentem comprovante válido dos últimos 120 dias).
- **COMO ORGANIZAR AS MÚLTIPLAS PRIORIDADES NA FILA?** Segundo a lei¹⁰, as pessoas com prioridade devem ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento em curso, antes de quaisquer outras pessoas. Em regra, vale a ordem de chegada na fila.



⁸ SASSAKI, Romeu Kazumi. *Terminologia Sobre Deficiência na Era da Inclusão*

⁹ ROSENBERG, Marchal B. *Comunicação Não Violenta*. Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2021.

¹⁰ [Lei Federal n.º 10.048/2000](#), alterada pela Lei n.º 14.626/2023, art. 1º, §4º.

- **PESSOAS COM 80 ANOS ou mais** - Devem ser direcionadas à seção eleitoral em que votam e atendidas ANTES de todas as outras, independente do momento de chegada.



BOA PRÁTICA: Disponibilize algumas cadeiras próximas às seções para acomodar pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas, enquanto aguardam na fila de votação.

ATENÇÃO, as cadeiras devem servir de apoio e não obstáculos.

- **E O(A) ACOMPANHANTE, TEM PRIORIDADE?** A prioridade na fila e na votação é extensiva ao acompanhante, desde que esteja em companhia da pessoa com atendimento preferencial, mesmo que votem em seções diferentes¹¹.
- **MAIS DE UM(A) ELEITOR(A), UM(A) SÓ ACOMPANHANTE. ISSO PODE?** Não há vedação legal, desde que seja alguém da confiança da pessoa, não podendo estar a serviço da Justiça Eleitoral ou de partido político.
- **NOVIDADE DA LEI¹²! DOOU SANGUE NOS ÚLTIMOS 120 DIAS?** Essa pessoa também tem prioridade, após todas as outras, desde que comprove a doação de sangue, por meio de certificado válido.



FIQUE LIGADO! O QUE É VOTO ASSISTIDO? A pessoa com deficiência, independente do motivo ou tipo, poderá ser auxiliada por pessoa de sua confiança, devidamente identificada perante a Mesa Receptora de Votos. É uma exceção ao sigilo da votação prevista em lei. Após autorizado(a) pelo(a) presidente, o(a) acompanhante pode auxiliar a eleitora ou eleitor a, até mesmo, digitar os números na urna. Tudo deve ser registrado na ata da seção.

- **PESSOA MENOR DE IDADE PODE AUXILIAR A ELEITORA OU O ELEITOR NA HORA DO VOTO?** Embora não exista vedação legal expressa, não é recomendável. Cabe a(o) presidente da seção decidir. Há risco de quebra do sigilo do voto e de corrupção eleitoral no acompanhamento por adolescente ou por criança que seja capaz de compreender o ato.
- **ELEITORA OU ELEITOR ANALFABETO (A) PODE SER AUXILIADO (A) NA VOTAÇÃO?** A pessoa analfabeta só poderá ser auxiliada se ela tiver alguma deficiência ou mobilidade reduzida. O auxílio não pode se dar por ações que possam comprometer o sigilo do voto. É permitido(a) o uso de instrumentos para seu auxílio, como a “colinha”¹³ ou o fone de ouvido fornecido na seção, com habilitação do áudio.

¹¹ [Lei Federal n.º 10.048/2000](#), alterada pela Lei n.º 14.626/2023, art. 1º, §1º e [Resolução TSE n.º 23.736/2024](#), art. 100.

¹² [Lei Federal n.º 10.048/2000](#), alterada pela Lei n.º 14.626/2023.

¹³ Pequeno papel com lembrete dos números de candidatas e candidatos.

- **COMO ABORDAR AS PESSOAS QUE TÊM PRIORIDADE** - Algumas pessoas não se manifestam ou não sabem que têm direito de atendimento prioritário. Informe-as para que elas possam ser atendidas com prioridade.
- **NÃO SE EXIGE LAUDO OU ATESTADO MÉDICO** da eleitora ou eleitor com o objetivo de ter prioridade na fila de votação. Basta a **autodeclaração** verbal de deficiência ou mobilidade reduzida. Esses documentos são exigidos para concessão de outros direitos, mas a sua ausência não deve impedir o exercício do direito à prioridade.
- **PESSOA COM O CORDÃO GIRASSOL**¹⁴- Nem sempre a deficiência é visível, como o autismo ou a surdez. Algumas eleitoras e eleitores podem utilizar o Cordão Girassol, que representa as deficiências ocultas. Seu uso não é obrigatório para acesso a direitos. Certifique-se de que, quem o estiver utilizando, tenha respeitada a prioridade na fila.
- **CÃES DE ASSISTÊNCIA** – A pessoa cega ou com baixa visão têm o direito de entrar nos espaços públicos junto com um cão-guia, o que está previsto em lei nacional¹⁵.



VOCE SABIA? Em alguns Estados do Brasil¹⁶, já é direito da tutora ou tutor com deficiência (com transtorno do espectro autista - TEA, deficiência psicossocial, dentre outras), que assim o necessite, estar acompanhado(a) de animal de suporte ou de apoio emocional em ambientes coletivos.

¹⁴ [Lei Federal n.º 13.146/2015](#), art. 2º-A.

¹⁵ [Lei n.º 11.126/2005](#)

¹⁶ Lei do Estado da Paraíba n.º 12.893/2023; Lei do Estado do Rio de Janeiro n.º 9.317/2021; Projeto de Lei n.º 33/2022, aprovado no Senado Federal; [Projeto de Lei n.º 3.353/2021](#) do Estado de Minas Gerais, em tramitação.

PARA CADA CASO UMA FORMA ADEQUADA DE ATENDER.**DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

- Se for auxiliar uma pessoa em cadeira de rodas, peça licença para tocar na cadeira, pois se trata de um equipamento pessoal, considerada uma extensão do corpo da pessoa. Pelo mesmo motivo, não se apoie na cadeira ou pendure objetos nela.
- O mesmo cuidado deve-se ter com muletas e bengalas. Se couber a você segurá-las, trate-as com zelo e mantenha-as sempre próximas à pessoa com deficiência. Nunca segure o braço de uma pessoa que esteja usando muletas na tentativa de ajudá-la. Isso pode causar acidentes.
- Para o diálogo, procure ficar de frente e, de preferência, na mesma altura da pessoa. Se a conversa for mais demorada, sente-se à sua frente.
- Por segurança, ao auxiliar a pessoa em cadeira de rodas na descida de uma rampa inclinada, vá “de ré” (pelas costas da cadeira).
- Deve-se evitar carregar eleitoras e eleitores com dificuldade de locomoção. Menos ainda se a iniciativa não for da própria pessoa. Isso pode se transformar numa situação constrangedora, com risco de acidentes, além de ser ofensivo à sua dignidade, o que pode levar à responsabilização, inclusive.

PESSOA COM NANISMO

- Trate a eleitora ou eleitor com respeito e, se precisar fazer referência dessa condição para alguém, utilize a expressão correta, prevista em lei, isto é, “pessoa com nanismo”.
- Não as trate como criança ou utilize palavras no diminutivo para se referir a elas.
- Como em todos os casos, sempre dê ênfase à pessoa e não à sua condição.

DEFICIÊNCIA SENSORIAL:**PESSOA CEGA OU COM BAIXA VISÃO**

- Ao se aproximar, identifique-se. Você pode fazer a sua autodescrição, falando como você é, se for necessário no diálogo.
- Só toque na pessoa com a permissão dela.
- Evite usar termos como “por ali”, “por aqui”, ou fazer gestos ou apontar para direções.
- Para conduzir a pessoa, ofereça o seu ombro ou o seu braço, para que ela se apoie e narre obstáculos à frente para prevenir acidentes.
- Para auxiliar a pessoa a sentar-se, peça licença, e auxilie para que as mãos da pessoa toquem o encosto e os braços da cadeira.

- Auxilie no preenchimento de formulários e deixe que a pessoa assine, se ela desejar, o que pode ser feito com instrumentos que ela trouxer ou lhes forem fornecidos, como guias de assinatura ou regletes e punções¹⁷.

PESSOA SURDA

- Fale com o tom de voz mediano, a não ser que lhe peçam para falar de outra forma. Fale devagar e de forma clara.
- Utilize gestos e mensagem escrita, se necessário, mas não exagere no gestual.
- Se a pessoa fizer leitura labial, posicione-se de frente para ela e não coloque nenhum obstáculo sobre os seus lábios.
- Se a pessoa utilizar a Libras e você não conhecer a língua de sinais, peça ajuda se necessário. Mantenha a calma e recorra a(o) acompanhante da pessoa, mas sempre dê atenção principal à eleitora ou eleitor surdo. O importante é comunicar-se.
- A surdocegueira compromete os sentidos da visão e da audição em diferentes graus. Sua forma de comunicação é tátil. É importante tocar a pessoa de maneira suave para que ela saiba que está sendo vista/ouvida. Deixe-se tocar também. A pessoa pode querer tocar o seu rosto, lábios, bochechas, mandíbula, para compreender o que você está falando.

DEFICIÊNCIAS OCULTAS:

- Trata-se de algumas condições não visíveis de imediato, como ocorre com as pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiência psicossocial, demência, surdez etc.
- A pessoa com deficiência oculta pode estar usando o cordão com desenhos de girassóis (Cordão Girassol) para identificá-la como pessoa com deficiência. O uso desse cordão está previsto em Lei e seu uso é opcional¹⁸.

NEURODIVERGÊNCIA:¹⁹

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

- Trate a eleitora ou eleitor de acordo com a sua idade. Procure utilizar linguagem clara, inclusiva e com frases curtas e objetivas.
- Evite tratá-la(o) de forma pejorativa ou infantilizadora com expressões como fofinha, gracinha, coitadinha, angelical, especial.
- Jamais utilize expressões pejorativas, como pessoa com problema mental, excepcional, entre outras.

¹⁷ Régua e instrumento pontiagudo próprios para escrita em braile. Vide [art. 150 do Código Eleitoral](#).

¹⁸ [Lei Brasileira de Inclusão](#), art. 2ª-A.

¹⁹ Não confunda Neurodivergência com Neurodiversidade. Aprenda mais em: [Vocabulário básico do autismo](#): neurodiverso x neurodivergente

DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL

- A deficiência psicossocial ou por saúde mental também demanda especial atenção com relação ao acolhimento, escuta qualificada e ética do cuidado.
- Minimize distrações e barulhos para que a pessoa foque no que você está falando. Utilize um tom calmo e gentil, usando frases curtas e diretas.
- Não há motivo para temores. Trate-a com naturalidade e respeito, como a todas as pessoas.
- Se possível, acompanhe a pessoa até a seção e auxilie mesários (as) para um atendimento adequado.

PESSOAS COM AUTISMO

- Evite tocar na pessoa, devido à possível sensibilidade sensorial.
- A multidão e o barulho, durante a permanência na fila, podem causar-lhes maior agitação.
- Busque encaminhar a pessoa e/ou o(a) acompanhante com autismo para local mais tranquilo e solicite às mesárias ou mesários que o atendimento seja feito o mais brevemente possível.

FECHADOS OS PORTÕES, TENHO ALGO MAIS A FAZER?

- CONFIRME sua presença na ata da seção de menor numeração ao final dos trabalhos, para que a Justiça Eleitoral providencie o pagamento do benefício alimentação, **caso você tenha trabalhado no período integral, das 8h às 17h, no dia da Eleição.**
- SE HOUVER ATA para pessoal de apoio logístico, preencha-a conforme orientação.
- ORGANIZE OS MATERIAIS para devolução ao Cartório. Muitos podem ser aproveitados na eleição seguinte. **Isso também é sustentabilidade!**
- RESPONDA À PESQUISA sobre o projeto “Coordenador de Acessibilidade”. Sua opinião é muito importante para melhoria da prestação de serviços pela Justiça Eleitoral e para o reconhecimento do direito das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- DESEJA PERMANECER COMO VOLUNTÁRIA OU VOLUNTÁRIO? [Inscreva-se](#) no site do Tribunal Regional Eleitoral ou entre em contato por meio dos canais de comunicação com a Justiça Eleitoral.

CONTAMOS COM VOCÊ NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES! MUITO OBRIGADO (A)!

REFERÊNCIAS:

[Lei n.º 10.048/2000 – Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica](#)

[Lei n.º 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência](#)

MINAS GERAIS. Tribunal Regional. **Guia Coordenador de Acessibilidade**. Belo Horizonte: TRE-MG, 2022.

[Resolução TRE-MG n.º 1282/2024](#)

[Resolução TSE n.º 23.736/2024](#)

ROSENBERG, Marchal B. **Comunicação Não Violenta**. Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2021.

[SASSAKI, Romeu Kazumi. Terminologia sobre Deficiência na Era da Inclusão.](#)



**ACESSIBILIDADE
PARA COORDENADORES**



**# Vez da
DEMOCRACIA**
ELEIÇÕES 2024

